



RELATÓRIO TÉCNICO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA SIMPLIFICADO

PROCESSO:	179434-2020
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE AGUA BOA
GESTOR:	MARCIO ANTONIO FAORO
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	VIVALDINO ANTONIO CAPITANIO
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE TÉCNICA:	ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
NÚMERO DA O.S.	8067/2020

APLIC/ControlP

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXV, e 197 da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico Simplificado visando apreciar de forma célere e dinâmica as concessões de benefícios previdenciários, por meio da validação dos dados estruturados enviados ao Sistema Aplic.

1. REQUISITOS E CONDIÇÕES CONSTITUCIONAIS

Os servidores públicos que optarem pela aposentadoria nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, deverão cumprir os seguintes requisitos e condições constitucionais:

Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III- idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.



Interessado	VIVALDINO ANTONIO CAPITANIO
Sexo	MASCULINO
Cargo	Motorista
Classe/Nível	B-10
Lotação	Secretaria Municipal de Saúde
Município	AGUA BOA
Fundamento Legal	Art. 3º, incisos I, II e II EC 47/2005, Art. 118, inciso III, alínea a LC 009/2000, Art. 89, incisos I, II, III LM 869/2006.
Data de Ingresso até 16/12/1998	21/03/1994
Idade	59
60 anos homem e 55 anos mulher	
Tempo de Contribuição	
35 anos homem	36 anos, 02 meses e 08 dias
30 anos mulher	
Tempo de Efetivo Exercício no Serviço Público	
25 anos	36 anos, 02 meses e 08 dias
Tempo na Carreira -15 anos	26 anos, 4 meses e 8 dias
Tempo no Cargo - 5 anos	26 anos, 4 meses e 8 dias
Proventos	R\$ 3.475,54

2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o art. 139, da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007, sugere-se ao Conselheiro Relator:

- Registro do (a) Ato/Portaria nº 17/2020 ;
- Legalidade da planilha de proventos integrais no valor de R\$ 3.475,54 .

Em Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2020.

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA